

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	254501-INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS JULIANA ROCHA FERREIRA	05/05/2026 15:01 (v 0.15)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25420.000693/2025-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Mercearia (Farinha, Grãos e Sementes)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Cód.SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Distribuição por serviço	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	516	463994	Açúcar refinado, grãos finos com alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, dissolução rápida, brancura excelente, para consumo doméstico. Similiar a Marca: União ou Guarani. Produto com no mínimo dois terços da validade total descrita na embalagem. Embalagem com 1 kg.	Embalagem(ns)	50	Serviço Quantidade SCQA 50	4,92	246,00
2	15582	463856	Alecrim Desidratado Apresentação: Embalagem com 50 gramas	Embalagem(ns)	50	Serviço Quantidade SCPrim 50	4,25	212,50
3	8672	464539	Amendoim sem casca, natural (tipo bandinha). Apresentação: Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	60	Serviço Quantidade SCPrim 60	19,98	1.198,80

4	9294	464535	Amendoim Torrado com cascas e grãos íntegros. Apresentação: Embalagem com 1kg Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	500	Serviço Quantidade SCPrim 500	17,68	8.840,00
5	11551	460502	Aveia em flocos grossos. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	60	Serviço Quantidade SCPrim 60	5,91	354,60
6	15580	242775	Camomila Desidratada Pura Apresentação: Embalagem com 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	100	Serviço Quantidade SCPrim 100	11,24	1.124,00
7	14977	463872	Canela em pó, Aplicação: culinária. Apresentação: Embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	80	Serviço Quantidade SCPrim 80	4,68	374,40
8	499	464543	Castanha do Pará Natural sem Casca. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Quilograma(s)	90	Serviço Quantidade SCPrim 90	55,17	4.965,30
9	15938	463892	Cravo da Índia Apresentação: Pacote (s) com 40g	Pacote (s)	30	Serviço Quantidade SCPrim 30	5,63	168,90
10	12170	433827	Farinha de arroz Apresentação: Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade(s)	90	Serviço Quantidade SCPrim 90	11,66	1.049,40
			Farinha de trigo sem fermento, aplicação:					

11	14978	465332	culinária. Produto embalado com rótulo e validade. Apresentação: Kg.	Quilograma(s)	50	Serviço Quantidade SCPrim 50	5,30	265,00
12	12874	459586	Fermento, tipo químico, aplicação: panificação, massas e outros produtos. Apresentação: Embalagem de 100g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	50	Serviço Quantidade SCPrim 50	5,17	258,50
13	15579	462723	Gelatina incolor em pó sem sabor. Apresentação: Embalagem de 24 gramas.	Unidade(s)	170	Serviço Quantidade SCPrim 170	5,29	899,30
14	15576	462718	Gelatina sem açúcar em pó, adoçada com sucrose. Sabor: Morango Apresentação: Embalagem 12g.	Unidade(s)	160	Serviço Quantidade SCPrim 160	6,25	1.000,00
15	15578	462728	Gelatina sem açúcar em pó, adoçada com sucrose. Sabor: Uva Apresentação: Embalagem 12g.	Unidade(s)	120	Serviço Quantidade SCPrim 120	6,04	724,80
			Leite em pó com registro no Ministério da Saúde. Produto constituído com os ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, iodato de potássio), lecitina de soja, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato					

16	9098	446019	<p>de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, bipartato de colina, taurina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina, 5- monofosfato e sal dissodico de guanosina, 5- monofosfato), L- carnitina .</p> <p>Informação nutricional do produto em 100g/100 mL (12,9 gramas do produto reconstituído em 90 ml de água potável): 519kcal / 67kcal; Carboidratos: 59g / 7,6g; Proteínas: 10,0g / 1,3g; Gorduras totais: 27g / 3,5g; Gorduras saturadas: 11g / 1,4g; Gorduras trans: 0g / 0g; Ac. linoléico: 4,1g / 0,5g; Ac a-linolênico: 510mg / 66mg; Fibra alimentar: 0g / 0g; Ácido graxo dososahexaenóico(DHA): 58mg / 7,5mg ; Ac. Araquidônico(ARA): 58mg / 7,5 ; Sódio: 150mg / 19mg; Cálcio: 3200mg / 39mg ; Ferro: 52mg / 0,67mg ; Potássio: 430mg / 55mg; Cloreto: 310mg / 40mg ; Fósforo: 165mg / 21mg, Magnésio: 47mg / 6,1mg ; Iodo: 110µg / 14µg; Cobre: 400µg / 52µg ; Zinco: 5,2mg / 0,67mg; Selênio: 14 µg / 1,8 µg; Manganês: 90 µg / 12 µg; Vitamina A: 480µg RE/ 62µg RE; Vitamina D: 7,8 µg / 10µg; Vitamina E: 8,9mg TE / 1,1mg TE; Vitamina K: 36µg / 4,6µg; Vitamina C: 90mg / 12mg, Vitamina B1: 0,60mg / 0,08mg, Vitamina B2: 0,80mg / 0,10mg; Niacina: 4,4mg / 0,57mg; Vitamina B6: 0,33mg / 0,04 mg; Ácido fólico: 80µg / 10µg; Ácido pantotênico: 3,4 mg / 0,44mg, Vitamina B12: 1,0µg / 0,13µg; Biotina: 13µg / 1,7µg, Colina: 53mg / 6,8 mg, Inositol: 39mg / 5,0mg; Taurina: 33mg / 4,3mg; L- Carnitina: 7,0mg / 0,90mg; Nucleotídeos :16mg/2,1mg ;</p> <p>Reconstituição com 12,9g de pó e 90ml de água: 100ml. Indicado para crianças de 0</p>	Embalagem(ns)	5	<p>Serviço</p> <p>SCPrim</p>	<p>Quantidade</p> <p>5</p>	90,22	451,10
----	------	--------	--	---------------	---	-------------------------------------	-----------------------------------	-------	---------------

a 6 meses. Apresentação:
Embalagem com 800g.
Similar às marcas APTAMIL
1 OU NAN PRÓ 1 (para
bebês de 0 a 6 meses).
Produto com até dois terços
da validade total descrita na
embalagem.

17	15583	604518	Melado de Cana Apresentação: Embalagem com 250 gramas	Unidade(s)	30	Serviço Quantidade SCPrim 30	13,54	406,20
18	11431	462122	Milho para pipoca, grão natural e seco. Apresentação: Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	150	Serviço Quantidade SCPrim 150	5,18	777,00
19	15382	463919	Pimenta do reino Aplicação: culinária Apresentação: Embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	30	Serviço Quantidade SCPrim 30	4,32	129,60
20	127	369290	Semente de girassol, grãos íntegros, secos e com casca miúdo, sem sujidades, livre de conservantes e corantes artificiais, 1ª qualidade, pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto	Embalagem(ns)	470	Serviço Quantidade SCPrim 350 SCRL 120	5,92	2.782,40
21	15584	463936	Tomilho Desidratado Apresentação: Embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem(ns)	50	Serviço Quantidade SCPrim 50	5,15	257,50
			Uva passa preta, sem semente e desidratada/seca. Apresentação: Embalagem			Serviço Quantidade		

22	14374	464882	de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade(s)	130	SCPrim	130	28,07	3.649,10
----	-------	--------	--	------------	-----	--------	-----	-------	----------

Valor Total(R\$):

30.134,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e nos instrumentos de governança da Unidade.

2.3 Justificativas das áreas requisitantes:

SCRL: Os itens são indispensáveis as rotinas de manejo alimentar das colônias, sendo utilizados para o enriquecimento ambiental dos biomodelos produzidos pelo SCRL e fornecidos aos laboratórios de pesquisa da Fiocruz e Centros Regionais.

SCPRIM: A referida aquisição tem por objetivo prover o Serviço de Criação de Primatas não Humanos de itens em quantidades e variedade necessárias para cumprimento das ações voltadas para o bem estar animal e também o complemento nutricional e preparo de dietas especiais para os animais que possuem alguma intolerância a qualquer tipo de ingrediente contido nos alimentos convencionais (ração industrializada e hortifrutigranjeiros). Tal aquisição tem total alinhamento ao planejamento estratégico e também a missão institucional do ICTB, uma vez que os primatas não humanos destinados à pesquisa biomédica precisam estar em boa condição de saúde tanto física, o que inclui a alimentação/nutrição, quanto a mental, o que implica necessariamente nas ações voltadas para o bem estar animal.

SCQA: Utilizamos no serviço de parasitologia uma técnica chamada de Willis-Mollay, que tem como objetivo de pesquisa de ovos, oocistos e cistos, que usa o princípio da flutuação em solução saturada de açúcar. Para ter melhor resultado desta técnica, precisamos de açúcar de qualidade no preparo da solução. Precisa ser um açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, primeira qualidade, microcristalino, cor branca. Por isso, fizemos vários testes com várias marcas de açúcar e as que saíram melhor, foram as marcas de açúcares União e Guarani. Por motivo, que as outras marcas causam bolhas na preparação da técnica, causando dificuldade na leitura das amostras e comprometendo as análises realizadas no serviço de parasitologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. PRODUÇÃO

4.1.2.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico.

4.1.2 DISTRIBUIÇÃO

4.1.2.1 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.3 USO

4.1.3.1 Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção /conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.4 DESTINAÇÃO FINAL

4.1.4.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Caso a especificação e a unidade de medida constantes no CATMAT/SIDEC divergirem daquelas previstas no Termo de Referência, deverá ser considerado exclusivamente o disposto no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, conforme empenho, a cada pedido, contados a partir do pedido da Fiocruz/ICTB, realizado por email, onde constará em anexo a Nota de Empenho Ordem de fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.2.1 O agendamento da entrega ou qualquer outra dúvida relacionada à entrega, deverá ser realizada por e-mail: "almojarifado.ictb@fiocruz.br"

5.2.2. Todos os itens deverão ser entregues com, no mínimo, com pelo menos 85% da validade total definida pelo fabricante. Não se aplica a itens cuja validade é indeterminada

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (7) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Fundação Oswaldo Cruz / FIOCRUZ - Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos / ICTB - Localizado na Av. Brasil, nº. 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.040-900.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18. As entregas serão realizadas de forma parcelada, para atender às necessidades do ICTB/Fiocruz, observando-se a seguinte estimativa:

º	Cód. Sig	Sidec	Especificação	Unidades	Quantidade para ser recebida na primeira entrega	Quantidade para ser recebida na segunda entrega	Quantidade para ser recebida na terceira entrega
1	516	463994	Açúcar refinado, grãos finos com alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, dissolução rápida, branquura excelente, para consumo doméstico. Similiar a Marca: União ou Guarani. Produto com no mínimo dois terços da validade total descrita na embalagem. Embalagem com 1 kg.	Embalagem (ns)	25		25
2	15582	463856	Alecrim Desidratado Apresentação: Embalagem com 50 gramas	Embalagem (ns)		25	25
3	8672	464539	Amendoim sem casca, natural (tipo bandinha). Apresentação: Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)		30	30
4	9294	464535	Amendoim Torrado com cascas e grãos íntegros. Apresentação: Embalagem com 1kg Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)	100	200	200

5	11551	460502	Aveia em flocos grossos. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)	20	50	50
6	15580	242775	Camomila Desidratada Pura Apresentação: Embalagem com 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)	50		50
7	14977	463872	Canela em pó, Aplicação: culinária. Apresentação: Embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)		40	40
8	499	464543	Castanha do Pará Natural sem Casca. Embalagem com anela em pó, Aplicação: culinária. Apresentação: Embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Quilograma(s)		50	40
9	14978	465332	Farinha de trigo sem fermento, aplicação: culinária. Produto embalado com rótulo e validade. Apresentação: Kg.	Quilograma(s)	25		25
10	12170	433827	Farinha de arroz Apresentação: Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade(s)		50	40
11	12874	459586	Fermento, tipo químico, aplicação: panificação, massas e outros produtos. Apresentação: Embalagem de 100g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)	20	20	10
12	15579	462723	Gelatina incolor em pó sem sabor. Apresentação: Embalagem de 24 gramas.	Unidade(s)	70	50	50
13	15576	462718	Gelatina sem açúcar em pó, adoçada com sucralose. Sabor: Morango Apresentação: Embalagem de 24 gramas.	Unidade(s)	60	50	50
14	15578	462728	Gelatina sem açúcar em pó, adoçada com sucralose. Sabor: Uva Apresentação: Embalagem de 24 gramas.	Unidade(s)	40	40	40

Leite em pó com registro no Ministério da Saúde. Produto constituído com os ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, iodato de potássio), lecitina de soja, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, bipartarato de colina, taurina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina, 5-monofosfato e sal dissodico de guanosina, 5-monofosfato), L- carnitina .

Informação nutricional do produto em 100g/100 mL (12,9 gramas do produto reconstituído em 90 ml de água potável): 519kcal / 67kcal; Carboidratos: 59g / 7,6g; Proteínas: 10,0g / 1,3g; Gorduras totais: 27g / 3,5g; Gorduras saturadas: 11g / 1,4g; Gorduras trans: 0g / 0g; Ac. linoléico: 4,1g / 0,5g; Ac a-linolênico: 510mg / 66mg; Fibra alimentar: 0g / 0g; Ácido graxo dososahexaenóico (DHA): 58mg / 7,5mg ; Ac. Araquidônico(ARA): 58mg / 7,5 ; Sódio: 150mg / 19mg; Cálcio: 3200mg / 39mg ; Ferro: 52mg / 0,67mg ; Potássio: 430mg / 55mg; Cloreto: 310mg / 40mg ; Fósforo: 165mg / 21mg, Magnésio: 47mg / 6,1mg ; Iodo: 110µg / 14µg; Cobre: 400µg / 52µg ; Zinco: 5,2mg / 0,67 mg; Selênio: 14 µg / 1,8 µg; Manganês: 90 µg / 12 µg; Vitamina A: 480µg RE/ 62µg RE; Vitamina D: 7,8µg / 10µg; Vitamina E: 8,9mg TE / 1,1mg TE; Vitamina K: 36µg / 4,6µg; Vitamina C: 90mg / 12mg, Vitamina B1: 0,60mg / 0,08mg,

15 9098 446019

Embalagem (ns)

5

Vitamina B2: 0,80mg / 0,10mg;
 Niacina: 4,4mg / 0,57mg; Vitamina B6: 0,33mg / 0,04mg; Ácido fólico: 80µg / 10µg; Ácido pantotênico: 3,4 mg / 0,44mg, Vitamina B12: 1,0µg / 0,13µg; Biotina: 13µg / 1,7µg, Colina: 53mg / 6,8mg, Inositol: 39mg / 5,0mg; Taurina: 33mg / 4,3 mg; L-Carnitina: 7,0mg / 0,90mg; Nucleotídeos :16mg/2,1mg ;
 Reconstituição com 12,9g de pó e 90ml de água: 100ml. Indicado para crianças de 0 a 6 meses.
 Apresentação: Embalagem com 800g. Similar às marcas APTAMIL 1 OU NAN PRÓ 1 (para bebês de 0 a 6 meses). Produto com até dois terços da validade total descrita na embalagem.

16	15583	604518	Melado de Cana Apresentação: Embalagem com 250 gramas.	Unidade(s)		30	
17	11431	462122	Milho para pipoca, grão natural e seco. Apresentação: Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)	50	50	50
18	15382	463919	Pimenta do reino Aplicação: culinária Apresentação: Embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)		30	
19	127	369290	Semente de girassol, grãos íntegros, secos e com casca miúdo, sem sujidades, livre de conservantes e corantes artificiais, 1ª qualidade, pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)	100 - SPRIM 60 - SCRL	100 - SCPRIM	150 - SPRIM 60 - SCRL
20	15584	463936	Tomilho Desidratado Apresentação: Embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Embalagem (ns)	25		25
21	14374	464882	Uva passa preta, sem semente e desidratada/seca. Apresentação: Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade(s)		80	50

5.18.1. Os quantitativos acima são estimativos, podendo a Administração alterar a ordem ou o volume de cada pedido, desde que respeitado o valor total empenhado e as quantidades máximas da contratação.

5.18.2. Cada entrega será precedida de comunicação oficial via e-mail, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento das entregas justifica-se pela natureza dos itens (alimentos), que possuem validade controlada e exigem condições específicas de armazenamento. Além disso, tais insumos são diretamente relacionados à manutenção da saúde e do bem-estar dos animais, sendo fundamental garantir seu fornecimento contínuo, em condições adequadas de qualidade e conservação. O recebimento integral em uma única parcela elevaria o risco de perdas por vencimento e deterioração, podendo comprometer a qualidade nutricional dos alimentos e, conseqüentemente, impactar negativamente o manejo e o bem-estar animal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação, formalizada mediante Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa, o ICTB/Fiocruz poderá convocar reunião inicial para alinhar o cronograma de entregas parceladas conforme a necessidade da Plataforma Tecnológica.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico deverá verificar, no ato do recebimento, a conformidade das marcas (Sysmex/Celer), os prazos de validade e as condições de temperatura no transporte dos reagentes.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor o cumprimento integral das entregas ou a necessidade de nova contratação para evitar desabastecimento.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **de 09 (nove) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **09 (nove) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante

8.12.4. o período respectivo de execução da contratação

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à anulação do empenho ou rescisão dos ajustes nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela interrupção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA, por ser este o utilizado pelo governo e que tem o objetivo de manter o equilíbrio contratual entre as partes, uma vez que tem em conta a inflação do período de correção monetária.**

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do valor unitário do item, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo de apostilamento à Nota de Empenho ou instrumento equivalente que formalize a alteração do credor.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme cronograma e necessidade descritos no item 5 deste Termo de Referência.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Justificativa subtração item 9.12. A participação de cooperativas não se coaduna com o objeto do certame, considerando que a aquisição não poderá ser executado pelos cooperados com autonomia, demandando subordinação dos mesmos à cooperativa, bem como habitualidade.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira

Disposições gerais sobre habilitação

9.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, assinatura do aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. No que tange à participação de consórcios, esclarecemos que o caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a opção pela participação ou não de consórcios na licitação, desde que devidamente justificada tal opção. O presente processo abrange a aquisição de materiais de natureza comum, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, como informado pelo Setor Requisitante no Termo de Referência, em anexo a instrução probatória. Assim sendo, não envolve complexidade técnica que justifique, s.m.j., a participação de consórcios na licitação, dada a possibilidade de competição entre empresas do ramo que individualmente possuem condições de atender às exigências de qualificação estabelecidas pela Administração. Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1). Diante disso, a Administração optou por adotar para o referido instrumento convocatório a não participação de empresas reunidas em consórcios.

9.21. Oportuno destacar que os atos praticados na fase interna do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, encontram-se em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 30.134,40 (trinta mil reais e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **254435/ICTB**

II) Fonte de recursos: **1001000000- LOA ICTB**

III) Programa de trabalho: **250316**

IV) Elemento de despesa: **339030**

V) Plano interno: **A1CTB**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens constantes nesta aquisição, em quantidades e variedade adequadas, são indispensáveis para a manutenção e continuidade das atividades do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos (ICTB/Fiocruz), especialmente no que se refere às ações voltadas ao bem-estar animal, ao suporte nutricional e ao preparo de dietas especiais destinadas a animais com restrições ou intolerâncias a ingredientes presentes em alimentos convencionais.

A aquisição contribuirá diretamente para o fornecimento de insumos estratégicos essenciais ao manejo nutricional adequado, assegurando condições ideais de saúde física e mental dos primatas não humanos utilizados em pesquisa biomédica. Além disso, favorecerá o aprimoramento das práticas de cuidado e manejo, refletindo positivamente na qualidade dos biomodelos e nos resultados das pesquisas desenvolvidas.

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, em observância à Lei de Acesso à Informação.

12.2. APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas, e **AUTORIZO** a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

Christoph Schweitzer Milewski

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

ICTB/FIOCRUZ

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias,.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, para análise de eventual prorrogação.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Justificativa para subtração item 4.1.7.3: Por previsão do Art 68 da lei 14.133/2021 em seu parágrafo primeiro, a administração tem a discricionariedade em solicitá-los ou não.

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

Christoph Schweitzer Milewski
DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS
ICTB/FIOCRUZ

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Direção



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 12:09:00.

SIMONE RAMOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 19:28:58.

LILIAN GONCALVES DE CARVALHO

Equipe de apoio

ISABEL MARIA ALEXANDRE FREIRE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 08:46:56.

NEIMAR DE PAULA MARCAL

Equipe de apoio

MARKUS JUNO FERNANDES CABRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 15:01:16.

FABIO ALVES DA SILVA

Equipe de apoio